

Lei nº 69

de 10 de julho de 1954.

Dispõe sobre a demarcação do Predio.

O povo do município de Senhora dos
Remédios, por seus representantes, decretei, e
eu em seu nome sanciono a seguinte
lei:

Art 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal

autorizado a fazer a demolição total do
Predio da Prefeitura "Antigo Conselho Municipal", si-
tuado a Praça da Matuz.

Art. 2º Fica autorizado ainda o Sr. Prefeito
a preparar o terreno e a adquirir planta para
construção de um novo predio.

Art. 3º As despesas referentes a esta Lei, corre-
rão por dotação orçamentária.

Art. 4º Revogada as disposições em con-
trário, entrará a presente Lei em vigor no dia
de sua publicação.

Dando portanto a todos a quem o cum-
primento desta Lei pertencer que a cumpra-
m e façam executar tão fielmente co-
mo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lençóis do Maranhão -
dia 10 de julho de 1957

José Paulo de Faria (Prefeito)
Francisco Resende (Secretário)